



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 023/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016, que "Reorganiza as gratificações que menciona, instituídas na Administração Direta e Indireta do Município de Contagem, excetuando as gratificações específicas da área técnica de saúde, e dá outras providências"; Altera a Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018, que "Institui o Plano de Carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelece a respectiva Tabela de Vencimentos e dá outras providências" e altera a Lei Complementar nº 250, de 10 de abril de 2018, que "Fixa as diretrizes de modernização da Administração Tributária no Município, cria o Prêmio de Superação de Meta de Arrecadação de Tributos - PRESMAT e dá outras providências".

PARECER

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

No que tange ao Projeto de Lei Complementar apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Executivo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo; nesse particular não há qualquer proibição de ordem constitucional sobre o assunto.

O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente, conforme disposto na Carta Magna, art. 30, I.

Logo, à luz da constitucionalidade e legalidade, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar nº 023/2019 está em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Contagem. Assim, esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **admissão** do presente Projeto de Lei Complementar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2019.


Vereador JERSON BRAGA MAIA – "CAXICÓ"
-Presidente-


Vereador ARNALDO DE OLIVEIRA
-Vice-Presidente-


Vereador JAIR RODRIGUES – "JAIR TROPICAL"
-Relator-